



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 093/GAB/2017

Tijucas, SC, 17 de março de 2017

Exmo Sr.

Eloi Pedro Geraldo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminhamento do Ofício/SMAS nº 073/2017.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar cópia do Ofício supracitado, que vem atender o requerimento nº 32/2017.

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Eloi Mariano Rocha
Prefeito do Município de Tijucas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

Ofício/SMAS nº 73/2017

Tijucas, 16 de março de 2017.

Senhor Prefeito,

Em resposta ao Ofício nº. 022/2017/CMT de 17 de fevereiro de 2017 que encaminha o Requerimento nº 032/2017 de autoria do Vereador Odirlei Resini temos a informar o seguinte:

- a) No momento a Secretaria Municipal de Ação Social não está repassando nenhum valor. No ano de 2016 foi repassado somente 3 parcelas.
- b) O valor era de meio salário mínimo.
- c) Está previsto repassar em março uma parcela do ano passado que se encontra empenhada.
- d) Está sendo feito um levantamento pela Secretaria Municipal de Ação Social junto aos grupos com a finalidade de verificar a necessidade de cada um. Como a maioria das coordenadoras dos grupos relataram em reunião no mês de fevereiro, encontram muita dificuldade para prestar conta dos repasses financeiros recebidos, pois falta afinidade para seguir os trâmites exigidos pela legislação.

Estamos realizando um estudo para que seja fornecido auxílio aos grupos mas em repasse de produtos.

- e) Quando o levantamento que estamos realizando ficar pronto iremos encaminhar um Projeto de Lei à Câmara de Vereadores para autorizar esse repasse e posteriormente faremos o processo licitatório para aquisição destes produtos.

Sendo o que havia para o momento.

Cordialmente,


Rosely Steil
Secretária Municipal de Ação Social

**Exmo. Sr.
Elói Mariano Rocha
Prefeito Municipal de Tijucas**



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



Ofício nº. 022/2017/CMT

Tijucas/SC, 17 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Elói Mariano Rocha
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal
Tijucas - SC

Assunto: **Encaminhamento de Requerimento aprovado**

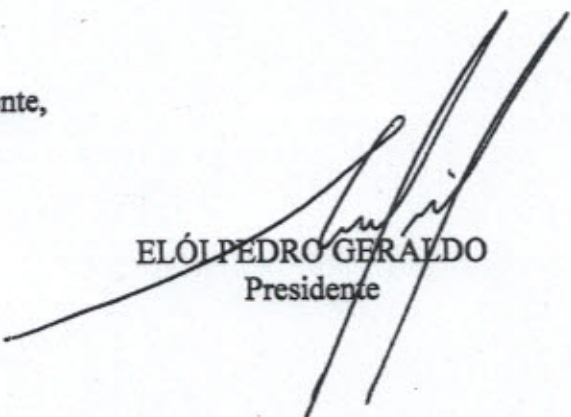
Senhor Prefeito,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência cópia do Requerimento nº 032/2017, discutido e aprovado pelo plenário da Câmara Municipal na Sessão do dia 16/02/2017, a fim de que seja avaliado e adotadas as providências cabíveis.

Encaminhamos, ainda, em apenso, documento informando o prazo para resposta das informações requisitadas, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ELÓI PEDRO GERALDO
Presidente

ACÇÃO
S.
P. M. T. – DPTO ADI.
PROCOLO
Nº 18712 HORA 10:05
EM 21/02/2017
WJ
PROCOLISTA



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



Tijucas (SC), 15 de fevereiro de 2017.

REQUERIMENTO Nº 032/2017

ACAS
S.

À MESA DIRETORA:

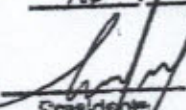
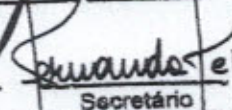
Senhor Presidente,

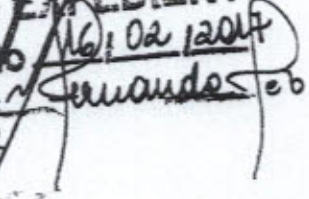
O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica de Tijucas, e com fulcro no Art. 99, XVI e XVII, do Regimento Interno, requer que seja despachada correspondência ao Prefeito Municipal solicitando as seguintes informações sobre os Grupos da Amizade/Terceira Idade de Tijucas:

- A Prefeitura está repassando valores aos grupos?
- Qual o valor repassado?
- Não havendo o repasse, a Prefeitura possui cronograma/previsão para retornar os repasses aos grupos?
- A Prefeitura possui estudos relativos ao retorno dos repasses? Quais são os estudos? Quem os está executando?
- Pedimos os encaminhamento destes estudos e a posição em que se encontram.

Cordialmente,


ODIRLEI RESINI
VEREADOR

| | |
|---|---|
| APROVADO | |
| Em <u>única</u> | Votação |
| <u>16/02/2017</u> | <u>2017</u> |
|  |  |
| Presidente: | Secretário |

LIDO NO EXEDIENTE:
Sessão do 16/02/2017
Tijucas - SC 



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



Prezado (a) Senhor (a),

Em cumprimento aos artigos 40, incisos XV e XVI, da Lei Orgânica, e 108, § 3º, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, a resposta às informações requisitadas devem ser atendidas no prazo máximo de 30 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, senão, veja-se:

Art. 40, Lei Orgânica - É da competência exclusiva da Câmara de Vereadores:

XV - encaminhar, após deliberação do Plenário, pedidos de informação ao prefeito, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas;

XVI - encaminhar pedidos escritos de informação a secretários municipais ou autoridade equivalente, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no **prazo de trinta dias**, bem como a prestação de informações falsas.

Do mesmo modo:

Art. 108, Regimento Interno - Qualquer Vereador poderá encaminhar, através da Mesa, pedido de informação sobre atos ou fatos dos Poderes Executivo e Legislativo, cuja fiscalização interesse ao Legislativo, no exercício de suas



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



atribuições constitucionais ou legais, ou sobre matéria em tramitação na Casa.

§ 3º. Encaminhado o pedido de informação, se este não for prestada no **prazo de trinta dias**, o Presidente da Câmara, sempre que solicitado pelo autor, fará cumprir o previsto na Lei Orgânica, e neste Regimento Interno.

Ainda, agindo o Chefe do Poder Executivo em desacordo com o previsto no art. 4º, III, do DL 201/67, sujeita-se ao julgamento pela Câmara de Vereadores sancionado com a cassação do mandato.

De mais a mais, pugna-se pela apresentação das informações requeridas e aprovadas pela maioria dos vereadores em atendimento ao Regimento Interno, sob pena de crime de responsabilidade.

Atenciosamente,

ELÓI PEDRO GERALDO
PRESIDENTE